



CONTRATO DO SALDO RESTANTE Nº 039/2020/FME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019/FME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019/FME

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019/FME

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
EMPRESA S D DE A FERREIRA & CIA LTDA.

Contrato de Fornecimento Parcelado que firmam, como **CONTRATANTE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.074.663/0001 - 37, com sede na Avenida Joaquim de Brito, nº 26, Centro, Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, representada pela sua Secretária de Educação a Sr.^a Cleide Maria de Souza Oliveira, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua Tenente Rabelo, nº 53, Prado, portadora do RG Nº 2.933.226 SSP/PE e CPF Nº 496.423.164 - 04, e como **CONTRATADA**, a Empresa **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.889.181/0001-42**, com sede na Av. A, s/n – Galpão B, Dom Helder Câmara, Garanhuns – PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira, CPF: nº 071.955.624-41 e RG nº 7.679.226 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua José Austragésimo de Ataíde, nº 78, Heliópolis, Garanhuns – PE, Estado de Pernambuco, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019/FME**, do tipo “menor preço” por ITEM ofertado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento público de procuração, nos termos do art. 655 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão a Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para Aquisição de Material Didático destinado para os Alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino: Fundamental I/II – Educação Infantil Creche I e II / Grupo IV e V e EJA, Aquisição de Material de Expediente destinado para os setores administrativos e pedagógicos da Rede Municipal de Ensino e aquisição de Material para Eventos Culturais, Ciência e Tecnologia destinada para os Alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino: Fundamental I/II.

Parágrafo único – O objeto deste contrato deverá ser fornecido, parceladamente, pela(s) Contratada(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO



O prazo para o fornecimento do objeto desta licitação será até 31 de Dezembro de 2020, contados a partir da data de assinatura do Contrato, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a trocar que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) a(s) especificação(ões) anexas ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus a Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para o fornecimento será(ão) de até 05 (cinco) dias contado do recebimento da solicitação de troca.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido:

I - Provisoriamente, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Educação de Pesqueira, para efeito de posterior verificação de conformidade do bem fornecido com as especificações exigidas no Anexo IV do Edital;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do bem fornecido, de acordo com a proposta apresentada.

Parágrafo Único - Os itens deverão ser fornecidos em perfeito estado e com plena condição de uso.

Justificativa: Haja vista da necessidade da aquisição de material didático e expediente para os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a oferta dos materiais abaixo citado que é de suma importância para dar continuidade ao ensino remoto. e havendo Saldo da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 385.077,90 (Trezentos e oitenta e cinco mil setenta e sete reais e noventa centavos)**, de acordo com as quantidades solicitadas pela requisitante.

ITEM	DESCRIÇÃO ANEXO A - 2	UND	MARCA	QUANT. INICIAL	QUANT. RESTANTE	V. UNIT	VALOR TOTAL
1- 75/25%	CADERNO 96FLS - Capa flexível de 96fls, brochura. Com pauta Tamanho: 140mmx200mm. Com artes coloridas e personagens infantis.	UND	JANDAIA	35.000	29.760	R\$ 3,05	R\$ 90.768,00
2- 75/25%	CADERNO UNIVERSAL 12 MATERIAS - Capa Dura 12 matérias com 200fls, espiral revestido com divisão de matérias.	UND	JANDAIA	6.000	2.120	R\$ 13,30	R\$ 28.196,00
3- 75/25%	LÁPIS DE COR CX C/ 12UND - Formato redondo, Madeira de boa qualidade, Atóxico e Fidelidade entre a cor do verniz e a cor da mina.	CX	LEONORA	16.000	14.485	R\$ 4,60	R\$ 66.631,00
1	APONTADOR SIMPLES (Lapiseira) - Com lâmina de aço temperada c/ deposito Composição: Plástico.	UND	BRW	12.000	4.462	R\$ 1,70	R\$ 7.585,40
2	BORRACHA PONTEIRA - Cor: Branca cx c/ 50und.	CX	MERCUR	760	67	R\$ 9,90	R\$ 663,30
3	CADERNO DE DESENHO GRANDE - Capa dura , Espiral. Sem Seda, 96 fls., Em Papel Offset Miolo Sem Pauta,	UND	JANDAIA	4.500	0	R\$ 38,00	R\$ 0,00



	Tamanho: 275mm X 200mm.						
4	CANETA ESFEROGRÁFICA -1.0mm cristal - Cor: Azul 50und/ Vermelha 50und escrita fina cx c/ 50und.	CX	BIC	350	175	R\$ 38,00	R\$ 6.650,00
5	COLA BRANCA 40G - Não tóxica, lavável, fórmula a base de água com certificado Inmetro.	UND	KOALA	11.500	11.398	R\$ 0,80	R\$ 9.118,40
6	GIZ DE CERA - Formato anatômico cx c/ 12 und.	UND	KOALA	3.000	0	R\$ 1,90	R\$ 0,00
7	HIDROCOR C/ 6 CORES - Hidrográfica, tampa antiasfixiante, não tóxica. Com selo do Inmetro	UND	LEONORA	10.000	9.060	R\$ 4,05	R\$ 36.693,00
8	LÁPIS COMUM Nº 02 - Redondo, madeira 100% reflorestada, madeira macia com certificado do Inmetro. Cx com 144und.	CX	LEONORA	200	35	R\$ 49,80	R\$ 1.743,00
9	MASSA DE MODELAR - Estojo com 06 frascos. Não tóxica c/ selo de segurança do Inmetro.	UND	KOALA	6.000	942	R\$ 2,75	R\$ 2.590,50
10	RÉGUA PLÁSTICA 30CM - Poliestireno transparente Cristal de 30cm, Com escala de precisão.	UND	ACRINIL	10.000	7.400	R\$ 0,94	R\$ 6.956,00
11	TESOURA ESCOLAR 13CM - Adequada para uso escolar ou de bolso, Tesoura de aço inoxidável, Ponta arredondada.	UND	BRW	11.000	8.950	R\$ 1,95	R\$ 17.452,50
12	TINTA DE DEDO - Com cores primárias, Estojo com 06 frascos plásticos em cores variadas de 15ml. Não tóxica c/ selo de segurança do Inmetro.	UND	KOALA	4.000	0	R\$ 1,30	R\$ 0,00
13	TABUATA - A Soma, A Subtração, A Multiplicação E A Divisão C /14 Páginas Formato: 138mm x 200mm, Capa: Papel Offset - Folhas Internas Papel Offset no mínimo 63g/m2	UND	MODERNA	2.500	2.386	R\$ 1,30	R\$ 3.101,80
VALOR TOTAL DO SALDO ANEXO IV - A - 2							R\$ 278.148,90
ITEM	PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT. INICIAL	QUANT	VALOR. UNT.	VALOR TOTAL
53	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO	UND	POLIBRAS	1.000	1.000	R\$ 8,60	R\$ 8.600,00
54	PASTA POLIONDA - A4 335x245X40mm em polipropileno corrugado c/ elástico.	UND	POLIBRAS	3.000	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
55	CAIXA ARQUIVO MORTO	UND	POLIBRAS	3.500	3.500	R\$ 4,00	R\$ 14.000,00
56	PASTA SUSPensa - Cor: Castanha - haste e grampo plástico caixa com 50 unidades	CX	FRAMA	20	5	R\$ 99,00	R\$ 495,00
57	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE: Pistola para aplicar cola, ponta com isolante térmico, Tensão: 127/220 Volts. Potência 15 Watts. Com selo do INMETRO	UND	BRW	80	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
58	PENDRIVE 8GB DE ARMAZENAMENTO - Taxa de transferência 2.0 e instalação plug and play, o Pen Drive - Compatível com as plataformas MAC, Windows e Linux. Taxa de leitura até 13MB/s,	UND	SAN DISK	300	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00



	Taxa de gravação até 5MB/s - Taxa de transferência até 48MB/s -						
59	PERFURADOR 2 FUROS. Para 20 fls. Composição: metal e plástico, com depósito com facilidade de remoção do papel.	UND	BRW	200	80	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00
60	PERFURADOR: Para 100 Folhas - Ferro Fundido, 2 Furos.	UND	BRW	50	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
61	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO: Cor: Azul, Vermelho ou Preto cx c/ 12 und	CX	MASTER PRINT	300	50	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
62	RABASTECOR PRA QUADRO 200ML	UND	RADEX	120	120	R\$ 58,00	R\$ 6.960,00
63	REABASTECEDOR PRA QUADRO BRANCO 20ML cx com 12 und.	CX	RADEX	300	60	R\$ 6,90	R\$ 414,00
64	PAPEL LAMINADO: Pct c/ 40und, 48x60cm	PCT	VMP	120	0	R\$ 35,00	R\$ 0,00
65	PAPEL CREPOM: Pct. 10 RLS de 48cm x 2m. Cores: Preta, Branca, Amarela, Vermelho, Azul Royal, Azul, Marrom, Prata, Laranja, Marrom Claro, Lilás, Violeta, Cinza.	PCT	VMP	150	0	R\$ 12,50	R\$ 0,00
67	PAPEL TEXTURIZADO: Cor: Branca, Tipo Linho A4 180g resma c /50 Folhas	RSM	OFF PAPER	50	20	R\$ 17,50	R\$ 350,00
VALOR TOTAL DO SALDO ANEXO IV - C							R\$ 39.794,00
ITEM	PRODUTOS ANEXO IV - C	UND	MARCA	QUANT. INICIAL	QUANT	VALOR. UNT.	VALOR TOTAL
1	PAPEL FOTOGRÁFICO: Tipo Glossy A4 180 Gramas, Resma c/ 50 Folhas.	RSM	OFF PAPER	100	75	R\$ 16,00	R\$ 1.200,00
2	PAPEL COLOR SET 47X66: - Pct com 20Folhas: Cores: Preta, Branca, Amarela, Vermelho, Azul Royal, Azul, Marrom, Prata, Laranja, Marrom Claro, Lilás, Violeta, Cinza.	PCT	VMP	100	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
4	PINCEL ESCOLAR GROSSO DE CERDA MACIA Nº 12 - Cabo longo com cerda achatada	UND	LEONORA	300	300	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
5	PINCEL ESCOLAR GROSSO DE CERDA MACIA Nº 02 - Cabo longo com cerda achatada	UND	LEONORA	500	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
6	COLA ISOPOR - 85g, com selo do INMETRO	UND	ACRILEX	500	500	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
7	FOLHAS DE E.V.A Com Glitter 40X60cm Espessura mínima 2mm, Não Tóxico, - Pct c/ 05 - Cores: Preta, Branca, Amarela, Dourado, Vermelho, Azul Royal, Azul, Marrom, Prata, Laranja, Marrom Claro, Lilás, Violeta, Cinza.	PCT	IBEL	800	800	R\$ 26,50	R\$ 21.200,00
8	TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO: Varias Cores: 100ml	UND	ACRILEX	250	250	R\$ 4,10	R\$ 1.025,00
11	ARAME GALVANIZADO Nº. 18: Peça com 1kg.	PÇ	GERDAU	100	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
12	GRAMPEADOR PROFISSIONAL TAPECEIRO MADEIRA E TECIDO DE 4MM A 8MM	UND	VONDER	30	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
13	FOLHA DE ISOPOR 20MM - Cor:	PCT	FRICALOR	150	150	R\$	R\$



	Branca medindo L 500mm x C 1000mm x A 20mm Pct com 12 Folhas.					51,00	7.650,00
14	FOLHA DE ISOPOR 25MM - Cor: Branca medindo L 500mm x C 1000mm x A 25mm Pct com 10 Folhas.	PCT	FRICALOR	150	150	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
15	FOLHA DE ISOPOR 40MM - Cor: Branca medindo L 500mm x C 1000mm x A40mm, Pct com 06 Folhas.	PCT	FRICALOR	100	100	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
16	FOLHA DE ISOPOR 100MM - Cor: Branca medindo L 500mm x C 1000mm x A 100mm Pct com 02 Folhas.	PCT	FRICALOR	100	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
17	FELTRO LISO CORES 100% POLIESTER: 1mt x 1,40Mt.	MT	SANTA FÉ	200	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
18	MANTA ACRÍLICA FIBRA SILICONANDA: Cor Branca, Gramatura mínima 80g por m2, Tamanho L 1,40	MT	SANTA FÉ	200	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
19	PAPEL CAMUÇA: Cores: Variadas Folhas medindo no mínimo 60x40.	UND	VMP	1.000	1.000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
20	COLA BRANCA 1KG: Lavável à base de água, não inflamável.	UND	KOALA	200	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL DO SALDO ANEXO IV - C							R\$ 67.135,00
TOTAL DO SALDO DA ATA							R\$ 385.077,90

§ 1º - O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em 30, 60, 90, 120, 150, 180 e 210 dias para pagamento da fatura, a contar da entrada da mesma no Setor Financeiro do Fundo Municipal de Educação de Pesqueira.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no Empenho com base na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere Fundo Municipal de Educação de Pesqueira as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 1º - Obriga-se à Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião do Pregão.

§ 2º - Fornecer rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

§ 3º - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer à subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo Contratante:

- a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. Não sendo permitida esta a Contratada, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento do(s) bem(ns) fornecido(s) e aceito(s).

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:



I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não fornecido ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria do Fundo Municipal de Educação de Pesqueira - PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- Advertência por escrito;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Pesqueira, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Pesqueira a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada reconhece o direito do Fundo Municipal de Educação de Pesqueira de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo do produto já fornecido.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Fundo Municipal de Educação de Pesqueira ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Fundo Municipal de Educação de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira – PE, 30 de Setembro de 2020.

Cleide Maria de Souza Oliveira
Secretária do Fundo Municipal de Educação
Gestor da ARP
Contratante

Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira
S D De A Ferreira & Cia LTDA
Contratada

Janne Cleide Bezerra
Fiscal Responsável Pela ARP

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF: